

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
EDITAL PROEX nº 10/2018
FOMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA ORIUNDOS DE
PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício, a apresentarem proposta para pleito de financiamento a produtos oriundos de programa ou projeto de extensão universitária, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa estimular a geração de produtos destinados à educação básica pública, oriundos de programas e projetos de extensão, buscando subsidiar o alcance dos seus objetivos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. O programa ou projeto que origine o produto pleiteado deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária**, de **Programa**, de **Projeto**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão Universitária - PNEU (disponível em <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>) e pela Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.2. O programa ou projeto que origine o produto pleiteado deverá estar registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, atualizado no ano de 2018 e apresentar *status* Ativo, no momento da submissão.

2.3. Os produtos pleiteados neste Edital devem destinar-se ao desenvolvimento de atividades junto às redes públicas de educação infantil e de educação básica e obrigatória, conforme definido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (Lei Federal nº 9.394/96).

2.4. As propostas submetidas e este Edital poderão incluir o financiamento de um ou mais produtos, respeitado o limite orçamentário descrito no item 6.1.

2.5. Os produtos pleiteados neste Edital devem enquadrar-se nas seguintes categorias e definições:

- a) Manual ou cartilha: produzido no âmbito da ação de extensão, impresso e/ou disponibilizado em meio eletrônico. Inclui: publicações de caráter didático, caderno, álbum de figurinha, revista em quadrinhos, apostila, fascículo, livreto e outros similares;
- b) Informativo: produzido no âmbito da ação de extensão, impresso e/ou disponibilizado em meio eletrônico. Inclui: folder, folheto e outros similares;
- c) Jogo ou objeto educativo: criado e produzido no âmbito da ação de extensão;
- d) Produto áudio visual: produzido no âmbito da ação de extensão. Inclui CD, DVD, vídeo, filme, programa de rádio ou TV e outros similares;
- e) Aplicativo para computador: *softwares* produzidos no âmbito da ação de extensão;

- f) *Site*: sítio virtual produzido no âmbito da ação de extensão. Conjunto de páginas virtualmente localizadas em algum portal da *World Wide Web*, a rede mundial de computadores;
- g) Tecnologia Social: produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social, concebidos e/ou desenvolvidos no âmbito da ação de extensão.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.1.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente, servidor docente ou técnico-administrativo em educação, deverá constar como coordenador do programa ou projeto de origem do produto.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Só será avaliada proposta de produto(s) oriundo(s) de programa ou projeto apresentada de acordo com o item 2 deste Edital.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta de programa ou projeto para pleito de financiamento de produtos em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

4.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto que conste como vinculado a programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço dife@proex.ufmg.br conforme cronograma descrito no item 7 deste edital.

4.5. Documentação a ser enviada:

4.5.1. Proposta, conforme ANEXO I deste edital.

4.5.2. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo do produto, demonstrando interesse em seu desenvolvimento, em formato PDF, conforme ANEXO II deste Edital. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item "Justificativa da não aplicação do quesito".

4.5.3. Três orçamentos para cada item que compõe o(s) produto(s) pleiteado(s).

4.6. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a quem cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

5.2. A seleção será desenvolvida conforme os passos descritos a seguir:

a) Verificação da consistência documental. Propostas incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

b) Análise de Mérito. A PROEX avaliará cada produto proposto, considerando prioritariamente: mérito, originalidade e relevância social; Experiência prévia do coordenador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, considerando seu Currículo Lattes; Exequibilidade da produção do produto no ano de 2018; Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; Ações cooperativas universidade/comunidade; Importância do produto em nível institucional, regional e nacional; Número de estudantes, professores e gestores da educação pública básica, direta e indiretamente, beneficiados; capacidade de distribuição e divulgação do produto proposto.

5.3. Priorização das propostas. A Câmara de Extensão realizará a classificação das propostas conforme disponibilidade orçamentária e análise do mérito, conforme item 5.2.b.

5.4. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da PROEX, e conterá a descrição do produto e o valor do apoio financeiro concedidos para a proposta.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 DO PROPONENTE

6.1.1. Acompanhar a execução da proposta.

6.1.2. Participar, quando convidado, do XXI Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

6.1.3. Após apoio deste edital, atualizar o registro do Programa ou Projeto de Extensão sob sua coordenação no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) no item “Resultados atingidos”.

6.2. DO CENEX DA UNIDADE ACADÊMICA PROPONENTE:

6.2.1. Orientar e assessorar o coordenador durante a submissão e execução deste Edital.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As propostas submetidas a este Edital deverão explicitar em qual faixa orçamentária se encontra sua solicitação:

- a) Faixa 1: até R\$ 2.000,00;
- b) Faixa 2: de R\$ 2.000,01 até R\$ 4.000,00;
- c) Faixa 3: de R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00.

7.2. São itens financiáveis por este edital:

- a) Material de consumo;
- b) Pagamento de pessoa jurídica.

7.3. As propostas submetidas a este Edital deverão ser passíveis de execução no ano fiscal de 2018.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	27 de agosto de 2018
Inscrição de propostas	De 27 de agosto a 10 de setembro de 2018, às 16:00 horas
Avaliação das propostas pela Câmara de Extensão	De 11 a 17 de setembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar	17 de setembro 2018
Interposição de recurso	De 17 a 27 de setembro de 2018
Divulgação do resultado final	30 de setembro de 2018

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A proposta contemplada neste Edital deverá ser oriunda de programa ou projeto desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

9.2. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

9.3. Os produtos financiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.4. Os produtos financiados por este Edital, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação e Fomento da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado neste Edital.

9.6. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

9.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar deste Edital, por meio do endereço eletrônico: dife@proex.ufmg.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.8. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente.

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. São Anexos deste Edital:

9.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

9.12.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do(s) produto(s).

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2018
Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

1. MODELO DE PROPOSTA

- 1.1. Tipo(s) do(s) produto(s), conforme item 2.5 deste Edital:
- 1.2. Título(s) do(s) produtos:
- 1.3. Título do Programa/projeto de extensão de origem:
- 1.4. Número do registro SIEX do Programa/projeto de extensão de origem:
- 1.5. Endereço do Currículo Lattes do proponente:
- 1.6. Principal Área Temática de Extensão:
- 1.7. Área Temática de Extensão Afim:
- 1.8. Linha de Extensão:
- 1.9. Grande Área do Conhecimento:
- 1.10. Objetivo do produto:
- 1.11. Estimativa de estudantes da educação básica, direta e indiretamente, beneficiados:
- 1.12. Estimativa de professores da educação básica, direta e indiretamente, beneficiados:
- 1.13. Estimativa de gestores da educação básica, direta e indiretamente, beneficiados:
- 1.14. Justificativa, originalidade, relevância social e importância do produto em nível institucional, regional e nacional:
- 1.15. Descrição da participação da comunidade na elaboração do(s) produto(s):
- 1.16. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento e utilização do produto:
- 1.17. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso:
- 1.18. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso:
- 1.19. Faixa Orçamentária de enquadramento da proposta (item 7.1):
- 1.20. Valor máximo total de recursos financeiros solicitados:
- 1.21. Orçamento detalhado do(s) produto(s) pleiteado(s):
- 1.22. Plano de divulgação e distribuição do produto apoiado:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____, representado por _____, tem interesse no(s) produto(s) intitulado(s) _____, propostos pelo programa ou projeto de extensão “_____”; coordenado por _____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Assinatura do proponente